



**Câmara Municipal de Aveiro**

**DESPACHO  
DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
(DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)**

Ao abrigo das competências próprias que me estão legalmente atribuídas, das que me foram delegadas pela Câmara Municipal de Aveiro na sua 1.ª Reunião, realizada a 27 de outubro de 2017, e considerando as competências genéricas atribuídas aos titulares de cargos dirigentes, pelo artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e a possibilidade de delegação e de subdelegação, prevista no artigo 16.º do mesmo diploma e atentas as atribuições específicas que incumbem à Divisão de Administração Geral tal como resultam do artigo 9.º da Estrutura Flexível da Organização dos Serviços Municipais do Município de Aveiro (publicada pelo Despacho n.º 5672/2018, na 2.ª Série do DR, n.º 52 de 14.03.2018), e, ainda, o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego/subdelego no Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Administração Geral, **Dr. Carlos Vidal Dias**, e na sequência do meu despacho de designação para o cargo de Chefe da Divisão de Administração Geral que produziu efeitos a 1 de março de 2019, as seguintes competências:

- a) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
- b) Praticar todos os atos respeitantes ao regime da Segurança Social;
- c) Outorgar todos os Acordos de Estágio, em execução de Protocolos previamente celebrados, para a realização de estágios curriculares não remunerados com estabelecimentos de ensino;
- d) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas na lei, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 38º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- e) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante/subdelegante, nos termos do previsto na alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Publicite-se, nos termos do disposto no artigo 159.º, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 47.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

Aveiro, 8 de março de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro,

  
(José Agostinho Ribau Esteves, eng.)